

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Diretores da
São Paulo Previdência - SPPREV
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Previdência - SPPREV, que compreendem o balanço patrimonial, o balanço financeiro e o balanço orçamentário, em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da São Paulo Previdência - SPPREV é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do Setor Público e com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da São Paulo Previdência - SPPREV para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da São Paulo Previdência - SPPREV. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

A São Paulo Previdência - SPPREV apresenta em 31 de dezembro de 2015 no seu passivo o montante de R\$ 304.876 mil contabilizado na rubrica de "Salários, remuneração e benefícios a pagar", referente a eventuais escriturações realizadas de forma incorreta por parte das Unidades Gestoras Executores, conforme descrito na nota explicativa II - Exame do Balanço Financeiro, Informações Adicionais. Na ausência de composição do referido saldo, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor registrado. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustar esses valores.

Conforme mencionado na nota explicativa "VI - Outras informações", a São Paulo Previdência - SPPREV figura como parte de uma quantidade expressiva de ações judiciais. A São Paulo Previdência - SPPREV não recebeu da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo as informações confirmando as expectativas de perda e os valores das referidas ações judiciais. Na ausência de confirmação dessas estimativas de perda, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor a ser eventualmente registrado no passivo da São Paulo Previdência - SPPREV em 31 de dezembro de 2015.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos e possíveis efeitos dos assuntos discutidos no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Previdência - SPPREV em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas e Lei nº 4.320/64.

Ênfases

Conforme mencionado na nota explicativa referente a "Investimentos - imóveis para investimentos", o Decreto nº 57.181 de 29 de julho de 2011 elenca e transfere a titularidade dos imóveis do antigo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e da Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM para a São Paulo Previdência - SPPREV. Porém, a Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM levanta a questão de que não são todos - dentre seus imóveis - que foram adquiridos através de recursos de seus servidores públicos. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo arbitrou que estudaria o caso de cada um desses imóveis para então decidir quais devem migrar para o Patrimônio Imobiliário da São Paulo Previdência - SPPREV e quais devem continuar com a Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM. Dessa forma, enquanto a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não define tal questão, os imóveis da Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM, que importam em R\$ 115.397 mil (valor de mercado em 2008), não foram incorporados ao Patrimônio da São Paulo Previdência - SPPREV, razão pela qual as receitas oriundas de suas alienações ou locação não entram na contabilidade da São Paulo Previdência - SPPREV. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa referente à rubrica "Exigível a Longo prazo", o plano de benefícios administrado pela São Paulo Previdência - SPPREV segue o regime financeiro de repartição simples, sendo as insuficiências financeiras cobertas pelo Estado de São Paulo, conforme determinado na Lei Complementar nº 1.010/2007. Por esta razão, a São Paulo Previdência - SPPREV considera que não está obrigada a reconhecer o passivo atuarial previsto nas disposições do Manual de Contabilidade Aplicável ao Setor Público - MCASP e da Portaria MPS 403/2008, pois a entidade entende que tal passivo, quando houver, constitui obrigação do Estado. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa "VI - Outras informações", os lançamentos contábeis referentes a fornecedores por competência, benefícios a empregados, redução ao valor recuperável dos investimentos permanentes, depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis, provisões decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis e provisões de repartição tributária serão instituídos de acordo com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Esse assunto tinha sido objeto de ressalva no relatório dos auditores independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, por estar em desacordo com os prazos definidos nas Portarias em vigor naquela data. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 10 de março de 2015, com (a) ressalva relacionada ao fato de que os lançamentos contábeis referentes à depreciação de ativos, de provisão de férias e 13º salário pelo regime de competência, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da São Paulo Previdência - SPPREV ainda não tinham sido implementados em 2015, uma vez que os roteiros contábeis para tal finalidade ainda não tinham sido definidos, sendo que o prazo para adequação do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP deveria ter sido adotado até o término do exercício de 2014, e (b) ênfase relativa à não incorporação ao Patrimônio imobiliário da São Paulo Previdência - SPPREV dos imóveis da Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM, em decorrência da questão levantada pela Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM de que não são todos - dentre seus imóveis - que foram adquiridos através de recursos de seus servidores públicos. A Procuradoria do Estado de São Paulo arbitrou que estudaria o caso de cada um desses imóveis para então decidir quais devem migrar para o Patrimônio Imobiliário da São Paulo Previdência -SPPREV e quais devem continuar com a Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo - CBPM.

São Paulo, 10 de março de 2016

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8

Dominique Joseph Marcel Nezan
Contador CRC 1SP220825/O-0